

Informações Essenciais – Oferta Primária de Distribuição da Primeira Emissão de Cotas do RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA		
<i>Esta ficha de informações essenciais deve ser lida como uma introdução ao prospecto da oferta. A decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do prospecto, principalmente a seção relativa a fatores de risco.</i>		
ALERTAS		
Risco de	[X] perda do principal	Seção 4 do Prospecto
	[X] liquidez dos ativos	Seção 4 do Prospecto
	[X] falta de liquidez	Seção 4 do Prospecto
	[X] ativos alvo	Seção 4 do Prospecto
	[X] risco de investimento	Seção 4 do Prospecto
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto, nem dos documentos da oferta. Há restrições à revenda das cotas.	
Responsabilidade limitada	A responsabilidade do cotista é limitada ao valor por ele subscrito.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	Cotas Classe Única (“ <u>Cotas</u> ”) a ser realizada por meio de regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático.	Seção 2.1 e 2.2 do Prospecto
a.1) Quantidade ofertada	Até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas Classe Única.	Seção 2.1 do Prospecto
a.2) Preço unitário	R\$1.000 (mil) Reais.	Seção 2.5 do Prospecto
a.3) Montante Ofertado (= a.1*a.2)	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Seção 2.6 do Prospecto
a.4) Lote suplementar	Não	N/A
a.5) Lote adicional	Não	N/A
Qual mercado de negociação?	Não será negociado em mercado organizado.	Seção 2.4 do Prospecto
Código de negociação	N/A	N/A
B. Outras informações	N/A	N/A
Emissor	Classe Única do RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA.	N/A

Administrador	TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA. , sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013.	conforme definição em “Termos Definidos” do Regulamento
Gestora	RISE INVESTMENT MANAGEMENT LTDA. , sociedade limitada, comprometida com a promoção do investimento de impacto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, andar 21, conjunto D, sala 10, bairro Centro, CEP 01.009-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.562.390/0001-70, devidamente autorizada pela CVM para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.331, de 29 de novembro de 2021.	conforme definição em “Termos Definidos” do Regulamento
Distribuidor	O Administrador.	N/A
2. Propósito da Oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da oferta?	Investimentos em sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, com potencial de crescimento e geração de retorno financeiro, e que apresentem Intencionalidade de Impacto, Impacto Positivo Real, Tangível e Mensurável, Integração de Práticas ASG do negócio, Mensuração e Transparência, Preservação Absoluta da Vida, e Adesão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU, em ao menos uma das Verticais de Investimento definidas No Regulamento, conforme definições da Gestora.	Seção 3 do Prospecto
3. Política de Investimento e Enquadramento		Mais informações
Aplicar em ativos no exterior até o limite de	33% do Capital Comprometido	Cláusula 4.8. do Anexo I do Regulamento
Aplicar em ativos na região da Amazônia legal até o limite de	20% dos Ativos Alvos	Cláusula 4.2. do Anexo I do Regulamento

Aplicar em debêntures simples no limite de	33% do Capital Comprometido	Cláusula 4.9. do Anexo I do Regulamento
Aplicar em Ativos Alvo no mínimo de	95% do Patrimônio Líquido	Cláusula 4.7. do Anexo I do Regulamento
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Sim	Cláusula 4.16. do Anexo I do Regulamento
4. Detalhes Relevantes sobre o Fundo		[X] falta de liquidez
Informações sobre a gestora	Fundada em 2016, a Rise Gestora faz parte do grupo Rise Ventures e se estabeleceu como uma gestora de investimentos alternativos independente, contando com uma equipe de profissionais altamente qualificados que, juntos, possuem, mais de 50 anos de experiência em gestão, consultoria estratégica, fusões e aquisições (M&A) e experiências empreendedoras prévias. Com um posicionamento focado em investimentos com impacto socioambiental e alinhados às metas de desenvolvimento sustentável da ONU, a Rise Gestora adota uma estratégia agnóstica e diversificada, focada em negócios for-profit e early-growth já operacionais e de capital fechado no Brasil. A Gestora concilia retorno financeiro atrativo com impacto socioambiental positivo, contribuindo para a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico de seu portfólio, assegurando um impacto positivo concreto e mensurável em todas as companhias investidas.	N/A
Informações sobre o administrador	TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA. é uma empresa com profissionais experientes no mercado de capitais, com foco na prestação de serviços de administração fiduciária e gestão de carteiras, com tradição na administração de fundos de grandes instituições.	N/A
Sumário dos principais riscos do fundo	Probabilidade	Impacto financeiro
Perda do principal. Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições	[X] Maior	[X] Maior

<p>adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e aos Cotistas.</p>		
<p>Liquidez dos Ativos. As aplicações da Classe Única nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.</p>	<p>[X] Maior</p>	<p>[X] Maior</p>
<p>Falta de Liquidez. A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Anexo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração da Classe Única e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe Única, mediante a deflagração dos Eventos de Liquidação.</p>	<p>[X] Maior</p>	<p>[X] Maior</p>
<p>Ativos Alvo. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades</p>	<p>[X] Maior</p>	<p>[X] Maior</p>

Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, e (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo.		
Risco do Investimento. Os A Classe Única investirá na Sociedades Alvo plenamente constituída e em funcionamento, logo, com passivos fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, que podem ser significativos.	[X] Maior	[X] Maior
5. Principais Informações sobre o valor mobiliário		Mais informações
Informações sobre a cota do Fundo de Investimento		
Principais características	A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.	Seção 2.2 do Prospecto
Prazo de duração do fundo	O Fundo foi constituído com prazo determinado de 10 (dez) anos de duração, prorrogável por um período adicional de 3 (três) anos a critério da Gestora.	Seção 1.2 do Regulamento
Restrições à livre negociação	(X) Revenda de Cotas ao público em geral, desde que devidamente integralizadas, ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do Cotista cedente perante o Fundo e à Classe Única no tocante à sua integralização. Será admitido à Administradora e à Gestora vetar a transferência das Cotas para quaisquer terceiros, desde que fundamentando-se na violação ou indício de violação às regras previstas nas políticas e manuais de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da Administradora ou da Gestora, conforme o caso.	Seção 6.16.3 do Anexo I do Regulamento

6. Taxa de Administração		Mais informações
Taxa de Administração	0,11% ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o limite de R\$ 40.000,00, assim como o valor mínimo mensal líquido de: R\$ 21.500,00 se o Patrimônio Líquido atingir até R\$ 250.000.000,00 e R\$ 19.500,00 no caso do Patrimônio Líquido superar o valor de R\$ 250.000.000,00, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização.	Cláusula 5.1. do Anexo I do Regulamento
Taxa de Gestão	remuneração correspondente a 1,5% ao ano sobre o Capital Comprometido da Subclasse A, a partir da Primeira Subscrição.	Cláusula 5.2. do Anexo I do Regulamento
	remuneração correspondente a 2% ao ano sobre o Capital Comprometido da Subclasse B, a partir da Primeira Subscrição.	
Taxa de ingresso e saída	Não aplicável.	N/A
Taxa de Performance	20% do que exceder o IPCA + 6% ao ano.	Cláusula 5.5. do Anexo I do Regulamento
7. Informações sobre o Investimento e Calendário da Oferta		Mais informações
Quem pode participar da oferta?	Investidores Qualificados.	Seção 2.3 do Prospecto
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única.	Cláusula 6.11 do Anexo I do Regulamento
Qual o valor mínimo para investimento?	O valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota da Primeira Emissão.	Seção 2.5 do Prospecto
Como participar da oferta?	Ao subscrever Cotas da Classe Única, cada investidor deverá celebrar com a Classe Única um Compromisso de Investimento e um Boletim de Subscrição, dos quais deverá constar a quantidade de Cotas subscritas e o valor total do investimento que o investidor se obriga a integralizar no decorrer do Prazo de Duração da Classe Única, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pela Administradora.	Cláusula 6.12 do Anexo I do Regulamento
Como será feito o rateio?	O percentual de participação de cada um dos investidores será determinado pelo número de cotas detidas por cada um dos investidores, dividido pelo número total de Cotas da Classe Única subscritas.	Seção 4 do Regulamento

Como poderei saber o resultado do rateio?	Através da divisão no número das Cotas da Classe Única de sua titularidade pelo número total de Cotas da Classe Única subscritas.	Seção 4 do Regulamento
O ofertante pode desistir da oferta?	Não pode. Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado <i>pro rata die</i> , acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.	Cláusula 6.14 do Anexo I do Regulamento
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada?	Imposto de Renda.	Cláusula 7.5 do Anexo I do Regulamento
Indicação de local para obtenção do Prospecto	https://funds-tmf-group.com.br/?page_id=45 (neste website, clicar em “RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS - MULTIESTRATÉGIA” e, então, clicar no documento desejado).	
Procedimento de colocação	Melhores esforços.	Seção 11.1 do Prospecto
Qual o período de reservas?	N/A	N/A
Qual a data da fixação de preços?	Conforme item a.2 do tópico 1.	N/A
Qual a data de divulgação do resultado do rateio?	N/A	N/A
Qual a data da liquidação da oferta?	a critério da Gestora, conforme procedimento de Chamada de Capital previsto no Regulamento.	Cláusula 6.13 do anexo I do Regulamento

Quando receberei a confirmação da compra?	A compra ocorre após a assinatura do Compromisso de Investimento e um Boletim de Subscrição, dos quais deverá constar a quantidade de Cotas subscritas e o valor total do investimento que o investidor se obriga a integralizar.	Cláusula 6.12 do Anexo I do Regulamento
Quando poderei negociar?	Imediatamente após o encerramento da oferta, observado o Regulamento.	Cláusula 6.16 do Anexo I do Regulamento